

Autógrafo nº 13/65

Projeto de Lei nº 14/65

Lei nº 508

Dispõe sobre a concessão de um auxílio extra ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Petrópolis e Maternidade anexa.

A Câmara Municipal de Petrópolis, decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício de 1965, um auxílio extra de Cr\$. 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Petrópolis e Maternidade anexa.

Parágrafo Único - O auxílio mencionado neste artigo se destina a aquisição de medicamentos, material cirúrgico e despesas relativas ao funcionamento do Hospital.

Artigo 2º - A verba necessária para a execução da presente lei, será coberta com a emulação parcial da seguinte verba do orçamento em vigor:

3.1.1.1.6.1. - 0/1 -

Cr\$. 1.506.000

4.1.1.1.6.1. -

Cr\$. 1.500.000

Soma

Cr\$. 3.000.000

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmeira, em 26 de maio de 1965. aa) Alcides Prado Laceto - presidente. José D'Almeida Castemhas - 1º secretário. Eu Sydney Hórcules Ramos, Diretor da Prefeitura, transcrevi.

Paulo